



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

**UNIFORMES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



De: Secretaria de Educação
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Aquisição parcelada de Uniformes e EPI'S (Equipamento e Proteção Individual) para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas do Transporte Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

O município de Nova Trento na intenção de atender as normas da Vigilância Sanitária, em cumprimento as normas do PNAE, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para aquisição do objeto. Ocorre que apesar da ampla divulgação não acudiram interessados no certame.

De acordo com o artigo 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

JUSTIFICATIVA - O certame não pode ser repetido pelos seguintes motivos:

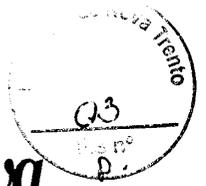
- Para realizar novo certame levaria muito tempo, o que atrasaria a compra do objeto necessário, e conseqüente não cumprimento da norma;
- Fazer novas publicações exigidas na legislação, necessitaria dispende de mais recursos, o que causaria prejuízo financeiro para a administração.

Portanto, por não acudirem interessados em certame licitatório (lotes I e III), solicitamos a contratação da empresa **MINI GENTE TÊXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.708.919/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Manoel José Alves de Andrade, nº 22, sala 01, bairro Santa Terezinha, cidade de Gaspar/SC, CEP 89.114-246, que respeita o preço máximo estipulado em edital.

Segue abaixo valor dos produtos adquiridos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



LOTE I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	72	Unid.	Calça em material BRIM LEVE, na cor branca, 100% algodão, 208g, elástico inteiro, sem bolso, com tamanhos do PP ao XG	R\$ 48,60	R\$ 3.499,20
02	72	Unid.	Camiseta curta com bordado 100% algodão, na cor branca, meia malha, fio 30 penteado, gola com ribana, com tamanhos do PP ao XG.	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
03	54	Unid.	Dólmã Feminino com bordado com manga $\frac{3}{4}$, na cor branca, 100% algodão, com botão de pressão, com respiro na axila, com viés, sem bolso, com tamanhos do PP ao XG.	R\$ 106,60	R\$ 5.756,40
04	72	Unid.	Touca gorro sem virada, na cor branca, 100% algodão.	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
05	72	Unid.	Bata canguru, com serigrafia, xadrez, Oxford, sem bolso, com tamanhos do PP ao XG.	R\$ 35,80	R\$ 2.577,60
				TOTAL	R\$ 15.001,20

LOTE III

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	15	Unid.	Jaqueta microfibra com bordado no peito, forrada, com elástico no punho, com zíper, com bolso, com tamanhos do PP ao XG.	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
				TOTAL	R\$ 1.335,00

Nova Trento (SC), 30 de setembro de 2019.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
DATA: 30/09/2019

Dispensa-se a licitação, cujo objeto é a aquisição parcelada de Uniformes e EPI'S (Equipamento e Proteção Individual) para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas do Transporte Escolar, conforme especificações constantes do edital.

Com fundamento no inciso V do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, que assim preceitua:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."*

Esta dispensa é em favor da Empresa **MINI GENTE TÊXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.708.919/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Manoel José Alves de Andrade, nº 22, sala 01, bairro Santa Terezinha, cidade de Gaspar/SC, CEP 89.114-246.

O valor total estimado é de **R\$ 16.336,20 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

JUSTIFICATIVA:

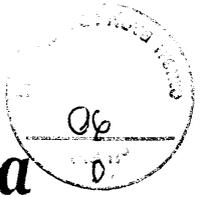
Realizou-se certame Licitatório Nº 124/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 086/2019 e não houve interessados nos lotes I e III.

Assim, para que exista a efetiva aquisição de Uniformes e EPI'S (Equipamento e Proteção Individual) para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas do Transporte Escolar, faz-se a dispensa, visto que a empresa dispensada ofereceu condições e preços estipulados no edital.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215




Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

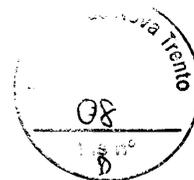
Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição parcelada de Uniformes e EPI'S (Equipamento e Proteção Individual) para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas do Transporte Escolar, em favor da empresa **MINI GENTE TÊXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.708.919/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Manoel José Alves de Andrade, nº 22, sala 01, bairro Santa Terezinha, cidade de Gaspar/SC, CEP 89.114-246.

O valor total estimado é de **R\$ 16.336,20 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

Publique-se.

Nova Trento, 30 de setembro de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico PGM/NT - Processo Licitatório nº 131/2019

Aporta nesta Assessoria Jurídica o processo licitatório nº 131/2019, que tem por objeto a *“aquisição parcelada de Uniformes e EPI’S (Equipamento de Proteção Individual) para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas do Transporte Escolar”*, conforme edital de dispensa de licitação nº 131/2019 e justificativa constante do próprio edital de que realizou-se o certame licitatório nº 124/2019, Pregão Presencial nº 086/2019 e não houve interessado para o fornecimento deste material, razão pela qual se pretende dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato. Opina-se

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

O Edital de licitação trata da necessidade de adquirir uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação, Luiz Carlos Orsi.

Ainda segundo o Edital, anotou-se que a Administração realizou a licitação anterior, processo licitatório nº 124/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 086/2019, a qual não acudiram interessados nos lotes I e III.

E segundo a justificativa apresentada, *“o certame não pode ser repetido pelos seguintes motivos: para realizar novo certame levaria muito tempo, o que atrasaria a compra do objeto necessário, e conseqüentemente não cumprimento da norma; e fazer novas publicações exigidas na legislação, necessitaria dispende de mais recursos, o que causaria prejuízo financeiro para a administração.”*

Desta forma, está claro que eventual atraso na aquisição destes materiais destinados a uniformizar e proteger os servidores da Secretaria de Educação poderá causar prejuízo ao planejamento desenvolvido pelo referido órgão público, especialmente se faltar os equipamentos de proteção individual, que são obrigatórios para determinadas funções e de uso diário.

Anota-se que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. Porém, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) prevê nos incisos I a XXXI do artigo 24 as exceções à regra geral, em que são permitidas a contratação direta por dispensa de licitação, mediante determinadas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prevedo a hipótese de não haver interessados na licitação, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, V, prescreve que:

“Art. 24. É dispensável a licitação”:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

Leciona Marçal Justen Filho sobre a hipótese legal do inciso V do art. 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que tal hipótese se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. São eles:

“O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

O segundo é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa.

O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado. Os prejuízos a que se refere o inciso não têm natureza idêntica aos do inc. IV. Se o inc. V estabelecesse requisitos idênticos aos do inc. IV, seria inútil e desnecessário. Não se exige um prejuízo irreparável ou a periclitadao da integridade ou segurança de pessoas etc. O vocábulo “prejuízo” apresenta, naquele dispositivo, significação muito mais ampla do que possui no inc. V.

Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia. É óbvio que não serão alteradas as condições do ato convocatório anterior quando os preços forem elevados para compensar inflação.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 350.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não se desconhece também, o Prejulgado nº 0344, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, *in verbis*:

PREJULGADO 0344: “Na hipótese de não acudirem interessados à licitação anterior, e esta, **justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, é admissível a contratação direta, via dispensa de licitação, mantidas as condições estabelecidas no edital que lhe serviu de baliza, inclusive quanto ao prazo, nos termos do inciso V do artigo 24, observada a prescrição do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**”

Destaca-se, por oportuno, que embora não tenha sido remetido a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório anterior para verificar as condições estabelecidas no edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 086/2019, entende-se que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao elaborar o edital de dispensa de licitação objeto deste parecer e também o edital de licitação anterior (PP nº 086/2019) como servidor responsável que é, tem pleno conhecimento do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, citado, inclusive, no corpo do referido edital de que é vedado alterar as condições da licitação anterior na dispensa de licitação, quando se tratar de licitação deserta.

Assim sendo, uma vez demonstrado que a dispensa da licitação justifica-se quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados, e esta licitação não possa ser repetida sem causar prejuízo para a Administração, mantendo-se, por óbvio, as condições preestabelecidas, o gestor está autorizado a dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Não é demais lembrar que a Lei 8.666/93 impõe determinados requisitos a serem observados como condição de eficácia dos atos no processo de dispensa de licitação, conforme artigo 26, parágrafo único:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O artigo acima traz o procedimento mínimo exigido para a realização do ato de dispensa de licitação. Por se tratar de exceção à regra geral insculpida no art. 37, XXI, da CF, deverá o agente público responsável pela prática deste ato, encaminhar os autos à autoridade superior na hierarquia administrativa, para que seja analisada quanto à forma e ao mérito da contratação, apondo a sua concordância em relação aos atos praticados, ratificando-os e determinando a sua publicação na imprensa oficial (Lei 8.666/93, art. 26, *caput* e parágrafo único, incisos I, II e III).

Diante do exposto, é juridicamente possível a dispensa de licitação para a execução do objeto descrito no edital de licitação nº 131/2019, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal.

Por fim, informa-se que a manifestação jurídica emanada por esta Assessoria Jurídica não vincula as decisões a serem tomadas pelo titular da pasta/secretaria, tendo em vista que de acordo com o próprio Supremo Tribunal Federal "*o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas nos atos de administração ativa*" (STF, Mandado de Segurança nº 24073.DF).

É o parecer, *sub censura*.

Nova Trento/SC, 30 de setembro de 2019.

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

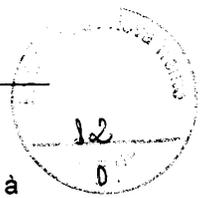
CARLOS SIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.495-B
Procurador Geral Município - PGM/NT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.708.919/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2017
NOME EMPRESARIAL MINI GENTE TEXTIL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINI GENTE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MANOEL JOSE ALVES DE ANDRADE	NÚMERO 22	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.114-246	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO GASPAR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AGILITACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (47) 3018-3622		
TE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

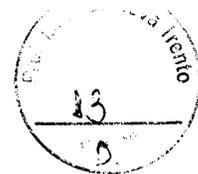
Emitido no dia 28/05/2019 às 08:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa MINI GENTE TEXTIL EIRELI estabelecida na(o) RUA MANOEL JOSÉ ALVES DE ANDRADE, 22, SALA 01, SANTA TEREZINHA, GASPAS, SC, CEP 89114246, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

GASPAS SC, 19 de setembro de 2017.

Silmara dos Santos Scottini
SILMARÁ DOS SANTOS SCOTTINI

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u> / / </u>	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------

Requerimento: 81700000899425

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/09/2017

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177102039 Protocolo 177102039 de 21/09/2017

Nome da empresa MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME NIRE 42600356501

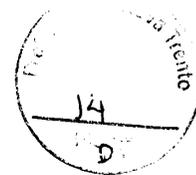
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347067139797426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Secretaria Especial de Previdência e Trabalho****Secretaria do Trabalho****Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos****RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS****ANO-BASE 2018****Identificação do Estabelecimento**

CREA	590571421573		
zão Social	MINI GENTE TEXTIL EIRELI		
IPJ/CAEPF	28.708.919/0001-53		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA		
Endereço	RUA MANOEL JOSE ALVES DE ANDRADE, 22 SALA 01	Bairro	SANTA TEREZINHA
Cidade/UF	GASPAR / SC	CEP	89114-246

Declaração entregue

Data da Recepção	20/03/2019	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	317.9086.8455.765.34		

Coordenação da RAIS

Brasília, 27/03/2019

Declaração enviada com Certificado Digital



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

20 SET. 2017

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
 JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
 GASPAR

17710203-9



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2305	

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Requerimento: 8170000899425
 DBE analisado.
 Emitida em 19/09/2017 - V3

NOME: MINI GENTE TEXTIL EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	315	315		ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

GASPAR SC
 19/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: SILMARA DOS SANTOS SCOTTINI
 Assinatura: *Silmara dos Santos Scottini*
 Telefone de contato: (47)30183622 contato@agilitacontabil.com.br

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.	
<i>Edilse Spezzatto</i>			
Matrícula 9722			
Escritório Regional da Jucesc em Gaspar			
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data	
27 SET. 2017			
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Edilse Spezzatto
 Matrícula 9722
 Escritório Regional da Jucesc em Gaspar

22 SET. 2017

Data Responsável

CISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 22/09/2017

22/09/2017

Arquivamento 20177102039 Protocolo 177102039 de 21/09/2017
 Nome da empresa MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME NIRE 42600356501
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 347067139797426
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

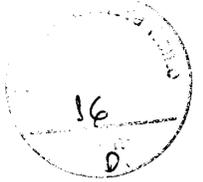




JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177102039



NOME DA EMPRESA	MINI GENTE TEXTIL EIRELI
PROTOCOLO	177102039 - 21/09/2017

MATRIZ

NIRE 42600356501 CNPJ 28.708.919/0001-53 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 SOB N: 20177102039



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/09/2017

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177102039 Protocolo 177102039 de 21/09/2017

Nome da empresa MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME NIRE 42600356501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347067139797426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

20 SET 2017

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
 JUCESC
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
 GASPAR

177710212-8

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000899425
 DBE analisado.
 Emitida em 19/09/2017 - V3

NOME: MINI GENTE TEXTIL EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO

GASPAR SC
 19/09/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SILMARA DOS SANTOS SCOTTINI

Assinatura: *Silmara dos Santos Scottini*

Telefone de contato: (47)30183622 contato@agilitacontabil.com.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

Edilse Spezzano
 Matrícula nº 9722
 Escritório Regional da Jucesc
 em Gaspar

NÃO

NÃO

Data

22 SET 2017

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Edilse Spezzano

Matrícula 9722

Escritório Regional da Jucesc

em Gaspar

21 SET 2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/09/2017

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 42600356501 Protocolo 177102128 de 21/09/2017

Nome da empresa MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME NIRE 42600356501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347067139797426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MINI GENTE TEXTIL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

SILMARA DOS SANTOS SCOTTINI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/08/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 081.133.679-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5714439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ALBERTINA TANHOLI, 50, SANTA TEREZINHA, GASPAS, SC, CEP 89114321, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial MINI GENTE TEXTIL EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA MANOEL JOSÉ ALVES DE ANDRADE, 22, SALA 01, SANTA TEREZINHA, GASPAS, SC, CEP 89.114-246.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS INTIMAS, FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE VIAGENS, COSMÉTICOS, PERFUMES E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SILMARA DOS SANTOS SCOTTINI, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

31700000899425

1/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/09/2017

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 42600356501 Protocolo 177102128 de 21/09/2017

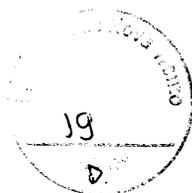
Nome da empresa MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME NIRE 42600356501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347067139797426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



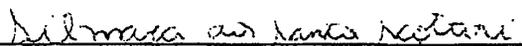
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MINI GENTE TEXTIL EIRELI**

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

GASPAR SC, 19 de setembro de 2017.



SILMARA DOS SANTOS SCOTTINI
CPF: 081.133.679-42

8170000899425

2/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/09/2017
Arquivamento 42600356501 Protocolo 177102128 de 21/09/2017
Nome da empresa MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME NIRE 42600356501
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 347067139797426
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

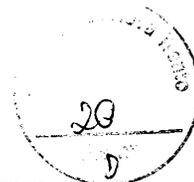
22/09/2017



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177102128



NOME DA EMPRESA	MINI GENTE TEXTIL EIRELI
PROTOCOLO	177102128 - 21/09/2017

MATRIZ

NIRE 42600356501
CNPJ 28.708.919/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017
SOB N: 42600356501



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 42600356501 Protocolo 177102128 de 21/09/2017

Nome da empresa MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME NIRE 42600356501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34706713979742

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/09/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINI GENTE TEXTIL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.708.919/0001-53

Certidão nº: 173111094/2019

Expedição: 28/05/2019, às 08:21:30

Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINI GENTE TEXTIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.708.919/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SAF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição Municipal : 26517
Nome do Contribuinte : MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME
CPF/CNPJ : 28.708.919/0001-53

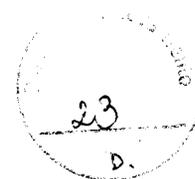
Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que a inscrição descrita acima consta nos assentamentos desta Repartição Pública Municipal. Constatam débitos lançados ou parcelados administrativamente e não vencidos, ou com sua vigência suspensa. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos porventura existentes sob a responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Gaspar, 16 de JULHO de 2019

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela chancela: N501.5625.FXON.9197

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.708.919/0001-53

Razão Social: MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME

Endereço: RUA MANOEL JOSE ALVES DE ANDRADE / SANTA TEREZINHA / GASPAR /
SC / 89114-246

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2019 a 08/10/2019

Certificação Número: 2019090903570868151210

Informação obtida em 20/09/2019 14:00:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MINI GENTE TEXTIL EIRELI**
CNPJ: **28.708.919/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:00 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **910B.EAD2.710B.C343**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MINI GENTE TEXTIL EIRELI**
CNPJ/CPF: **28.708.919/0001-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140083842195**
Data de emissão: **09/08/2019 14:48:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/10/2019**

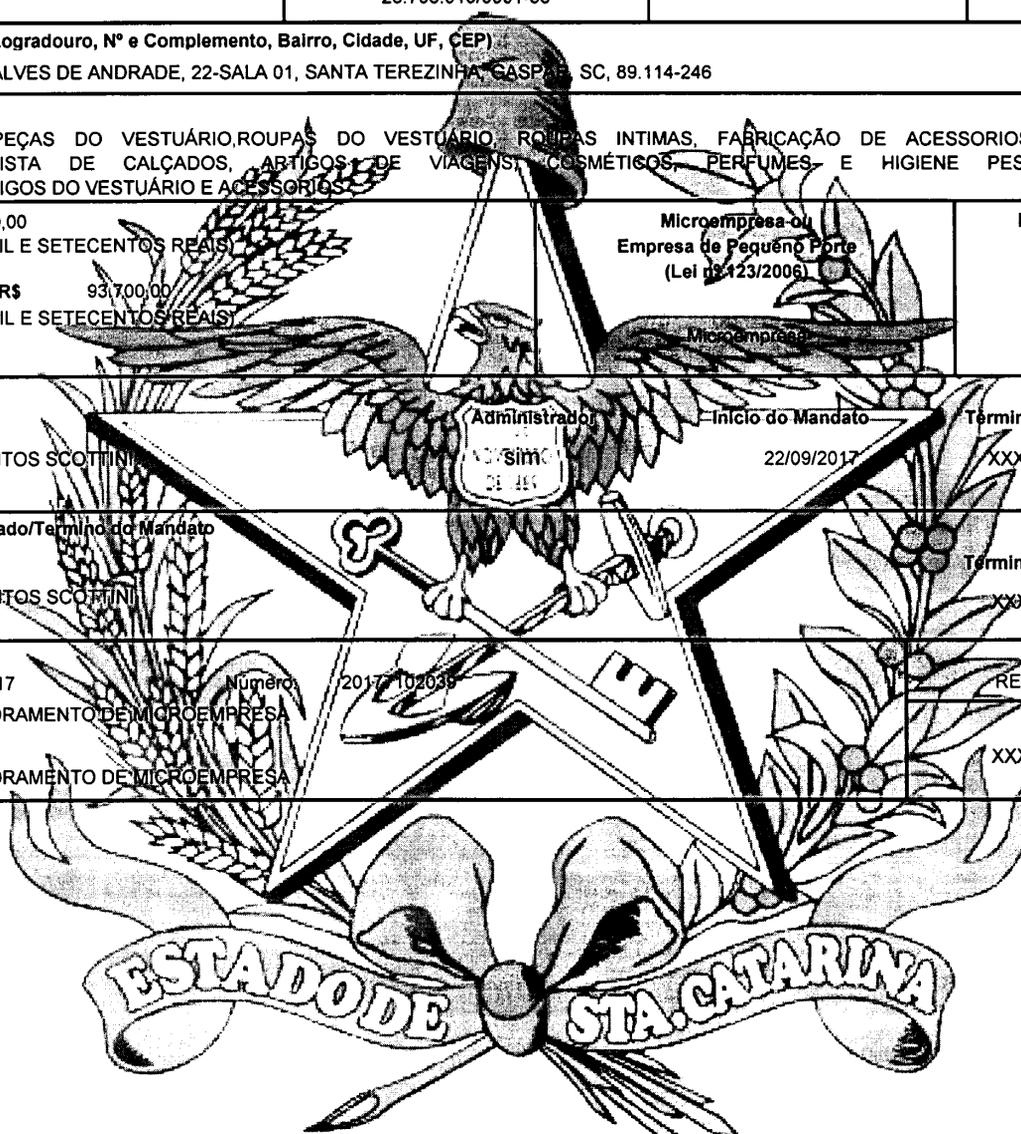
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MINI GENTE TEXTIL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0035650-1	CNPJ 28.708.919/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2017	Data de Início de Atividade 22/09/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL JOSÉ ALVES DE ANDRADE, 22-SALA 01, SANTA TEREZINHA, CASPARI, SC, 89.114-246			
Objeto Social CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS ÍNTIMAS, FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE VIAGEM, COSMÉTICOS, PERFUMES E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF SILMARA DOS SANTOS SCOTTINI 081.133.679-42	Administrador SILMARA DOS SANTOS SCOTTINI 081.133.679-42	Início do Mandato 22/09/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF SILMARA DOS SANTOS SCOTTINI 081.133.679-42		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 22/09/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número 2017/102039	Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, terça-feira, 30 de julho de 2019

Blasco Borges Barcellos

Eu,
Conferi e assino.

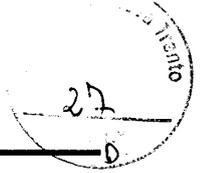
BLASCO BORGES BARCELLOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/07/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6737466

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Gaspar, com distribuição anterior à data de 18/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MINI GENTE TÊXTIL EIRELI ME, portador do CNPJ: 28.708.919/0001-53. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

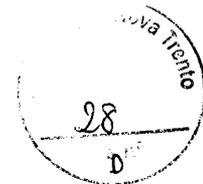
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Gaspar, segunda-feira, 19 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº: 9267451





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 186089

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MINI GENTE TEXTIL EIRELI

Raiz do CNPJ: 28.708.919

Certidão emitida às 14:32 de 19/08/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 131/2019
Processo de Licitação: 131/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 131/2019
b) Licitação Nr.: 19/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES E EPI'S (EQUIPAMENTO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

LOTE: 1

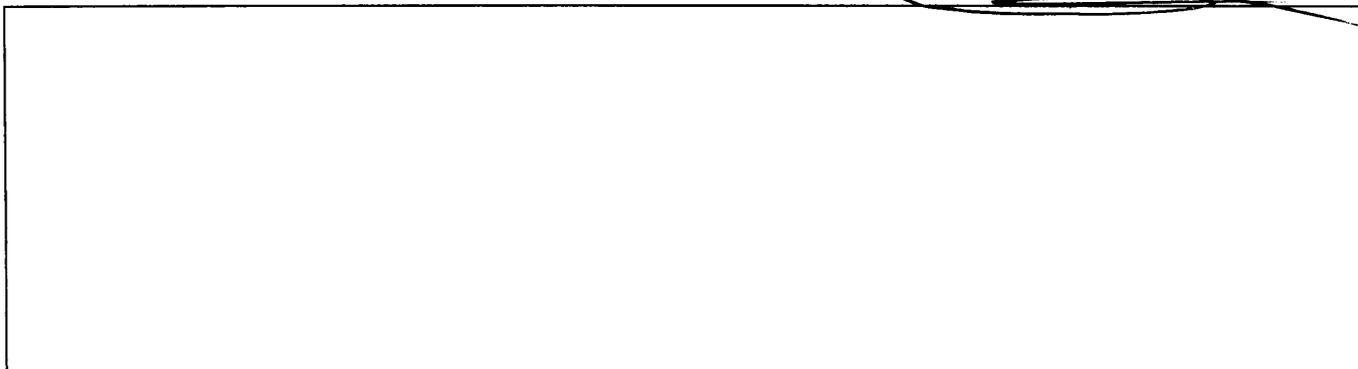
MINI GENTE TÊXTIL EIRELI (11345)

1	CALÇA - Marca: MINI GENTE TEXTIL	UND	72,00	0,0000	48,60	3.499,20
2	CAMISETAS MEIA MALHA ALGODÃO - Marca: MINI GENTE TEXTIL	UND	72,00	0,0000	28,00	2.016,00
3	DÓLMÃ - Marca: MINI GENTE TEXTIL	UND	54,00	0,0000	106,60	5.756,40
4	TOUCA - Marca: MINI GENTE TEXTIL	UND	72,00	0,0000	16,00	1.152,00
5	BATA CANGURU - Marca: MINI GENTE TEXTIL	UND	72,00	0,0000	35,80	2.577,60
Total do Fornecedor:						15.001,20

LOTE: 3

MINI GENTE TÊXTIL EIRELI (11345)

6	JAQUETA - Marca: MINI GENTE TEXTIL	UND	15,00	0,0000	89,00	1.335,00
Total do Fornecedor:						1.335,00
Total Geral:						16.336,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 19/2019 - DL

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 131/2019
Processo de Licitação: 131/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar de 01 de outubro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 268/2019)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, inter-
viênios e terminos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Karla Meyer Knies
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TI JNHAS:

Francieli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PROCESSO Nº 131/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2177522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 131/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 019/2019. Homologação: 30/09/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratadas: MINI GENTE TÊXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.708.919/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Manoel José Alves de Andrade, nº 22, sala 01, bairro Santa Terezinha, cidade de Gaspar/SC, CEP 89.114-246. Objeto: Aquisição parcelada de Uniformes e EPI'S (Equipamento e Proteção Individual) para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas do Transporte Escolar, conforme especificações constantes do edital.. Valor total estimado (Lote I e III): R\$ 16.336,20 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos) até 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito